DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.254, de 28 de abril de 2.023.

Dispõe sobre a criação de cargos públicos efetivos de Auxiliar Administrativo.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 02 (dois) cargos públicos efetivos de Auxiliar Administrativo, integrados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itaberá, consoante o quadro descritivo seguinte:

Quanti-dade	Denominação	Jornada	Referência	Requisitos para provimento
02 (dois)	Auxiliar Administrativo	44:00 horas semanais	4-A da Tabela I de Cargos Administrativos da Lei nº 1.710, de 10 de novembro de 1998	Ensino médio completo

Art. 2º As competências e atribuições dos cargos dispostos no art. 1°, desta Lei, sem prejuízo daquelas inerentes aos cargos públicos conforme disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, são as constantes do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal poderá, por regulamento de serviço e em conformidade as atribuições genericamente dispostas no Anexo Único desta Lei, especificar as atribuições dos cargos criados.

Art. 3º As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 28 de abril de 2.023.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/AA8F-B6E8-ADDF-FE47 e informe o código AA8F-B6E8-ADDF-FE47

Anexo Único da Lei nº 3.254, de 28 de abril de 2023.
Descrição de competências e atribuições básicas de cargos públicos.

Auxiliar Administrativo: Auxiliar na execução das rotinas administrativas dos órgãos municipais, executando ações que envolvam a observância de leis e regulamentos, e o cumprimento de rotinas de serviço; ativar-se no desenvolvimento e acompanhamento de procedimentos, documentos, ações e rotinas administrativas diversas; ativar-se no atendimento aos cidadãos e usuários do serviço público, recebendo informações, documentos e bens e fornecendo orientações; organizar seu ambiente de trabalho consoante as rotinas administrativas de seu setor funcional; integrar, quando convocado, Comissões e Grupos de Trabalho da administração.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/AA8F-B6E8-ADDF-FE47 e informe o código AA8F-B6E8-ADDF-FE47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.255, de 28 de abril de 2.023.

Altera e acresce dispositivos à Lei nº 2.911, de 03 de abril de 2019, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do art. 39, da Lei nº 2.911, de 03 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I- participação, com 100% (cem por cento) de frequência obrigatória, em curso intensivo de treinamento sobre questões que abrangem o atendimento de defesa dos direitos da criança e do adolescente;"

Art. 2º O § 5º, do art. 42, da Lei nº 2.911, de 03 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**§ 5º** O suplente que não assumir o mandato no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) contadas do recebimento da convocação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município acaso não seja localizado para convocação pessoal, nem justificar a impossibilidade de assunção do mandato, perderá definitivamente o direito à suplência, sendo convocado o suplente imediato."

Art. 3º O art. 42, da Lei nº 2.911, de 03 de abril de 2019, passa a vigorar acrescido de § 6º, com a seguinte redação:

"§ 6º A decisão sobre o acolhimento das justificativas apresentadas pelo suplente e pela perda do direito a suplência caberá ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente."

Art. 4º O § 2º, do art. 46, da Lei nº 2.911, de 03 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º O votante terá acesso a uma cabina indevassável, onde assinalará em meio físico ou digital, sua pretensão de escolha em até 05 (cinco) candidatos."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 28 de abril de 2.023.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/AA8F-B6E8-ADDF-FE47 e informe o código AA8F-B6E8-ADDF-FE47

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AA8F-B6E8-ADDF-FE47

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.XXX.XXX-07) em 03/05/2023 15:16:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/AA8F-B6E8-ADDF-FE47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 148, de 03 de maio de 2.023.

Dispõe sobre exoneração por desistência do cargo.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o despacho 99 no memorando n° 8.344/2022, contendo o Termo de Desistência da candidata abaixo identificada datado de 02 de maio de 2023, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Edital de Concurso Público n° 01/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a senhora **Zilda Helena Domingues Maia**, portadora do RG. n° 34.746.743-X, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por desistência do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 03 de maio de 2.023.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1CB3-7D72-0648-A942 e informe o código 1CB3-7D72-0648-A942

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1CB3-7D72-0648-A942

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.XXX.XXX-07) em 03/05/2023 14:46:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1CB3-7D72-0648-A942